

TRE-SP aprova registro de candidatura de Tarcísio para governador

16/09/2022

Constatado o vínculo patrimonial e familiar, o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo deferiu, nesta quinta-feira (15/9), o registro de candidatura da chapa liderada pelo ex-ministro da Infraestrutura Tarcísio de Freitas (Republicanos) ao governo estadual.

Marcelo Camargo/Agência Brasil



Nascido e criado no Rio, Tarcísio trilhou carreira e constituiu família em Brasília. Marcelo Camargo/Agência Brasil

O diretório paulista do Partido da Mulher Brasileira (PMB) alegava falta de comprovação do domicílio eleitoral de Tarcísio em São Paulo. De acordo com a legenda, o ex-ministro tentaria "dissimular elos com o estado para viabilizar sua candidatura".

Tarcísio se mudou de Brasília para São Paulo em março deste ano. Ele declarou à Justiça Eleitoral um endereço em São José dos Campos (SP), onde reside sua cunhada. No entanto, a *Folha de S.Paulo* mostrou que o candidato não se fixou no local, mas alugou um *flat* na capital paulista.

Segundo o PMB, os laços afetivos e familiares de Tarcísio seriam com o Rio de Janeiro, onde nasceu, cresceu e se formou; e com Brasília, onde residiu, trilhou sua carreira e constituiu família.

Além disso, seria enorme "a probabilidade de determinada pessoa possuir algum familiar por afinidade" em São Paulo, já que o estado possui mais de 46 milhões de habitantes, concentra grande parte do PIB nacional e historicamente é o principal polo de migração no país.

O juiz Afonso Celso da Silva, relator do caso, observou que não foi apurada qualquer irregularidade quanto à locação de imóvel residencial. Portanto, estaria demonstrado o vínculo patrimonial do candidato. Já a existência de sobrinhos e cunhados em São José dos Campos comprovaria o vínculo familiar.

O magistrado destacou que uma pessoa pode conviver com sua família em um lugar, exercer suas atividades em outro e ainda fixar seu domicílio eleitoral em localidade distinta.

Ainda acordo com o relator, a impugnação se fundamentou somente na reportagem da *Folha*. As testemunhas trazidas pelo PMB foram os jornalistas responsáveis pela notícia.

O juiz verificou que as impugnações alegavam, basicamente, fraude na transferência eleitoral, conduta prevista como crime no [Código Eleitoral](#). Porém, ressaltou que ações penais eleitorais são de iniciativa exclusiva do Ministério Público, "não se prestando o processo de registro de candidatura como substituto processual".



Por fim, Silva lembrou que a transferência pode ser impugnada quando ocorre. No entanto, nenhuma impugnação foi apresentada à época da efetivação da medida. Agora, no momento de registro de candidatura, já não seria mais possível analisar os requisitos. *Com informações da assessoria de imprensa do TRE-SP.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Processo 0602226-28.2022.6.26.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-set-16/tre-sp-aprova-registro-candidatura-tarcisio-governador/>